



Município de Farol

1

LEI MUNICIPAL Nº 681/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 44.500,00** (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
03.000 03.005 04.122.2010.2010 4490520000 09.000	501	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.500,00
09.001 08.243.2035.6079 4490520000	501	SECRET MUNIC DA FAMILIA,CIDAD.E PROM. SOCIAL DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
		T O T A L	44.500,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recursos o Excesso de Arrecadação proveniente de Alienação/aplicação financeira nas mesmas fontes, da seguinte forma:

Saldo Exercício Anterior/Superávit	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
13.25.01.99.09.00 22.15.02.01.00.00	501	Receitas Aplic. Financeira –Alien.de Ativos Receitas de Alienações de Ativos	44.500,00

Art.3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2010 a 2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº604/2012 e LOA - Lei 619/2012.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 14 de Novembro de 2013.

Assinado no original

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal